



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

13/12/2023

Jornal AMP

Página 483

Edição 2918

Luiz  
Ass. Responsável

LEI Nº 2595/2023

Data 12/12/2023

**Súmula.** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar acordo extrajudicial nos autos de ação de cobrança, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, autorizado a fazer acordo extrajudicial nos autos de ação de cobrança como abaixo especificamos:

| Nome                          | Autos                              | Tipo de Ação | Valor da ação | Valor a pagar |
|-------------------------------|------------------------------------|--------------|---------------|---------------|
| Dendena Koerich e Viera Ltda. | Danos causados em rede de internet | Cobrança     | R\$ 2.405,00  | R\$ 1.500,00  |

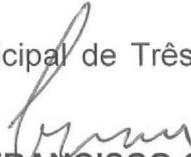
**Parágrafo único.** O acordo tem como base o termo de conciliação e acordo a ser firmado entre as partes.

**Art. 2º.** O valor do acordo é de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), e será pago até a data de 31/01/2024.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento de 2024.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 12 de dezembro de 2023.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal